



O ATIVISMO SOCIAL NO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO DO SÉCULO XXI: REVOLTAS QUE DERAM CERTO

THE SOCIAL ACTIVISM FOR EXERCISE OF DEMOCRACY OF XXI CENTURY: THE REVOLTS THAT GIVEN RIGHT

Sâmia Larissa Dias Barros ¹
Roberto Pivôto Nicodemo ²
Thomas Kefas de Souza Dantas ³

RESUMO

O presente trabalho tem por escopo retratar a interação da Internet no fomento à conexão de pessoas na organização e mobilização de movimentos sociais. Sobretudo, abordar-se-á a questão da democracia sob a perspectiva de ambiente promotor do livre debate de ideias políticas. Uma vez que, o discurso aberto, quando condicionado às prioridades da vida digna humana, estimula a formação política que se deseja ao povo para consolidar a democracia. Conforme cediço, promover-se-á a visão dessa rede social como propulsora do ativismo político. Dessa forma, serão apresentadas políticas públicas de incentivo ao acesso à Internet, no intuito de consolidar a sua importância nas transformações sociais. Em seguida, o referencial teórico abordado será aplicado em estudo de caso no Rio Grande Do Norte, sob enfoque das revoltas sociais denominadas de #combustívelmaisbaratojá e #revoltadobusão, respectivamente.

Palavras-chave: democracia; internet; redes sociais.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to report the interaction of the Internet in promoting the connection of people, organization and mobilization of social movements. Above all, it will approach the question of democracy from the perspective of promoting open discussions of political ideas. Once, the open discourse, when conditioned to priorities of human life, stimulates political education to the people who want to consolidate democracy. That way it will promote the vision of this social network as a driver of political activism. Thus, it will introduce public policies to stimulate the Internet access in order to consolidate its importance in social transformations. The theoretical references will be applied on a case study in Rio Grande Do Norte, focus on the social revolts denominated as #revoltadobusão and #combustívelmaisbaratojá respectively.

Key-words: democracy, internet, social networks.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. sldiasbarros@hotmail.com

² Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. pivottoroberto@yahoo.com.br

³ Docente Externo do Departamento de Direito Público - UFRN. Mestrando em Direito Constitucional pela PPGD-UFRN. Bolsista da PRH36 ANP/MCTI. Membro da Câmara de Pós-Graduação da UFRN. Membro do CONSEPE-UFRN. thomaskefas@gmail.com



INTRODUÇÃO

A internet se mostra um meio de difundir ideias e de exercício de direito da cidadania. Buscar-se-á apresentar de que forma tais direitos e liberdades podem ser exercidos plenamente e de que maneira as redes sociais contribuem para a formação do povo consciente. Objetiva-se definir o conceito de povo desejável para o exercício da democracia, que forma o ambiente conectado da internet influenciará na formação de posicionamentos políticos e no exercício de direitos democráticos.

Num primeiro momento será realizado um estudo teórico sobre os conceitos jurídicos de democracia, ativismo social, liberdades políticas e de que forma as redes sociais proporcionam um meio para que tais direitos sejam exercidos pela população.

A posteriori será realizada uma pesquisa sobre as políticas públicas e os dados referentes à inclusão digital no Brasil, visando demonstrar o papel que a inclusão digital tem em proporcionar o surgimento de um meio único, frente aos demais meios de comunicação, devido ao fato de mitigar as barreiras físicas, na propagação da informação em tempo real, vindo a suscitar um ambiente onde grupos de pessoas que partilhem dos mesmos ideais poderão organizar-se de forma mais eficaz.

Será feita uma análise de dois casos práticos, a título de exemplificação, de movimentos sociais nascidos nas redes sociais, a “#RevoltadoBusão” e o “CombustívelMaisBaratoJá”, onde o exercício do poder político iniciado nas redes sociais surtiu efeito prático na garantia de direitos da população. Tal análise visa colocar em prova se as teorias trabalhadas nos dois primeiros tópicos surtem efeito na prática.

Por fim, buscar-se-á, na figura do estado garantidor de direitos, um meio de potencializar o uso das redes digitais para o processo de conscientização da sociedade, apontando como a educação crítica pode interferir no exercício da democracia.

1 DEMOCRACIA E REDES DIGITAIS

A noção sobre a democracia⁴, etimologicamente, como governo do povo⁵, já convinha pertinente ao dicionário dos gregos, na Antiguidade Clássica. A expressão em

⁴ A quarta geração dos direitos fundamentais, século XXI, está inserida em contexto de globalização política. Para tal, a fase de institucionalização do Estado social depende da concretização dos



questão, portanto, pertencem apenas aos membros ativos da sociedade política, indivíduos com certos direitos⁶.

Todavia, mesmo sobre forte influência dessa cultura para o contexto jurídico ocidental, a aceitação de sociedade democrática em prol das liberdades políticas⁷, em garantia da igualdade substancial⁸ e do mínimo existencial da dignidade da pessoa humana⁹, necessita de novas indagações.

Primariamente, o conceito de democracia se anuncia como criador de oportunidades. Povo, no estado social, deve ser visto como os participativos das atividades políticas e sociais. Assim, com o foco em concretizar a participação democrática¹⁰ do povo na formação de lutas constitucionais, os sistemas de comunicação demonstram espaço

direitos à democracia, informação e pluralismo. A democracia, por sua vez, necessita da forma direta, a fim de atingir o grau máximo de evolução de direito humano. Materialmente viável, portanto, pela disseminação dos meios de comunicação, como portadores da opinião pública e transparência dos registros estatais. BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros. 2010. p.570-572.

⁵ Povo é conceito plural, ponto de partida para qualquer explanação sobre a democracia. Destarte, sobre a indagação de quem é o povo ícone, mistificado, idealizado; povo destinatário das prestações estatais. MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?: a questão fundamental da democracia**. São Paulo: Max Limonad, 2003. P. 55-75.

⁶ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1988. p.38-39.

⁷ A formação das liberdades políticas, salvaguardada pelo direitos à informação e expressão, impõe a necessidade de diálogos abertos para se discutir as políticas sociais vigentes, de modo a ratificar o desenvolvimento das demais liberdades humanas e, por conseguinte, suas capacidades básicas. SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia Das Letras, 2000. p.174-181.

⁸ Segundo Robert Alexy, a igualdade substancial, perante a lei, não se dará no intuito de colocar duas pessoas diferentes no mesmo patamar. Somado a isso, não é qualquer diferença que ensejará uma diferenciação de tratamento pelo Estado. Dito isto, pode-se compreender que o igual deve ser tratado de forma igual e o desigual de forma desigual, na medida da desigualdade. ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2011. p.393-419.

⁹ A ordem constitucional orienta a liberdade da pessoa humana, em supremacia do homem perante o poder estatal, ao topo dos direitos fundamentais. Com efeito, o mais adequado ao livre desenvolvimento da personalidade humana consistir-se-á nas ideias do pluralismo, tolerância, pelo Estado de Direito, a fim de consolidar a ordem democrática em prol da salvaguarda da dignidade da pessoa humana. NOVAIS, Jorge Reis. **Os princípios constitucionais estruturantes da República Portuguesa: sua aplicação às relações de trabalho**. Coimbra: Coimbra, 2011. p.51-63.

¹⁰ Em uma democracia, com a imprensa livre, as pessoas podem se expressar, criticar, indicar métodos de mudança social. A título de exemplificação, Amartya Sen aborda o caso da fome para expressar a ideia de que, em um país democrático, situações aviltantes da dignidade da pessoa humana só não se alastram porque os indivíduos podem se manifestar. Dessa forma, a democracia permite e promove o ambiente para a consolidação das liberdades políticas, em contraposição a regimes totalitários, marcados por lutas em prol desses direitos. SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia Das Letras, 2000. p.175-187.



adequado ao fomento de mobilizações sociais, influência da consciência pública e pressão do sistema político para aduzir consenso aos óbices questionados¹¹.

Devido ao suporte da Constituição Federal Brasileira de 1988 no Estado Democrático de Direito, a supremacia do poder do povo¹² implica a abertura do sistema vigente para a aceitação de opiniões¹³, sem maiores restrições, sobre os pensamentos e valores individuais, tendo em consciência a preservação da natureza intersubjetiva.

Não obstante, por intermédio da associação entre democracia e liberdade política, a capacidade, então, de entender do ponto de vista crítico as mazelas sociais, no intuito de identificar, argumentar, e sugerir mudanças de padrões reais, conduz o homem à participação mais ativa na defesa de seus direitos e absorção dos deveres.

Nesse ínterim, com o fenômeno da globalização e a disseminação dos tipos de meios de comunicação, a Internet tem papel de destaque na Era da Informação¹⁴, em prol da propulsão e mobilização dos movimentos sociais.

Portanto, a interpretação da realidade em rede¹⁵, pautada na liberdade de expressão e no direito à informação¹⁶, encontra benefícios estruturais inigualáveis à construção de relações sociais e à multiplicação das notícias, uma vez comparados aos demais meios de comunicação.

¹¹ PEREIRA, Marcus Abílio. Internet e mobilização política - os movimentos sociais na era digital. In: Encontro da compolítica, 4, 2011, Rio de Janeiro. **Anais do Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2011. p. 1 - 4.

¹² As técnicas constitucionais, diante de uma Nova Hermenêutica, pautadas no princípio da dignidade da pessoa humana, tornam eficaz a condução do povo ao desenvolvimento e à democracia. Estabelecidas, impreterivelmente, na Constituição Cidadã, artigo 14, o plebiscito, referendo e a iniciativa popular, como forma de poder soberano do povo. BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma Nova Hermenêutica por uma repolitização da legitimidade**. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 40.

¹³ BRASIL. **Constituição Federal**: artigo 5, *caput*, incisos, VI, XVII, XLI. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 fev. 2013.

¹⁴ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p.115

¹⁵ O acesso amplo às informações políticas na Internet proporciona transparência maior aos registros públicos, de modo a permitir ao cidadão ser tão bem ciente quanto seus representantes. Isso se deve ao fato da interatividade em rede: facilidade para entrar em contato com as notícias e expressar opiniões. Idem. Ibidem. p.128

¹⁶ BRASIL. **Constituição Federal**: artigo 120. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 fev. 2013.



Tal fato dar-se-á devido à constante ligação intersubjetiva com a mitigação das barreiras físicas e conexão em tempo real. Sem causar espanto o fato recorrente de que cada vez mais as manifestações que nascem nesse meio estão alcançando as ruas: “ações online e presenciais”¹⁷.

Sob a perspectiva dos espaços, assim como os cafés do iluminismo ou os salões parisienses do modernismo¹⁸, a Web apresenta meio fértil ao choque de ideologias, ao debate e seu estímulo: ambiente de respeito aos consensos divergentes, sem atribuir à boa convivência e à harmonia entre os indivíduos, sinônimo de erradicação dos antagonismos ideológicos.

Entretanto, o compartilhamento de experiências individuais, quando, eventualmente, não encontram valores similares, podem se complementar e criar novas ideias, sobre ressalva das maiores proporções territoriais atingidas do poder de reflexão, com o amplo acesso aos canais de informação *online*.

Isso se torna possível porque no ciberespaço há o estímulo à serendipidade. Com o acesso rápido à diversidade de informações, somado à oportunidade de todos poderem argumentar, o leitor aborda de forma mais criativa a possibilidade de completar os seus pensamentos com textos de outros autores, em uma simples busca do tema¹⁹.

Assim, a Internet pode se constituir em um método de formação de pessoas curiosas por conhecimento. Seja porque não sabe o que significa determinado conteúdo e pretende adquirir entendimento prévio, ou, por conhecer o assunto e pesquisar variados posicionamentos, a fim de conseguir obter dimensão multidisciplinar do objeto em estudo²⁰.

Sendo assim, as ideias precisam de um período para o amadurecimento. Durante o intervalo, um palpite pode coordenar e subordinar o outro, até que, na colisão de ideias, opiniões alheias se unam e, por conseguinte, promovam inovações²¹. Pois, dessa forma, o

¹⁷ PEREIRA, Marcus Abílio. Internet e mobilização política - os movimentos sociais na era digital. In: Encontro da compolítica, 4, 2011, Rio de Janeiro. **Anais do Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2011. p. 22.

¹⁸ JOHNSON, Steven. **Where good ideas come from: the natural history of innovation**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2011. p.156

¹⁹ JOHNSON, Steven. **Where good ideas come from: the natural history of innovation**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2011. p.99-104.

²⁰ Idem. Ibidem. p.102.

²¹ Idem. Ibidem. 103.



livre debate de ideias propicia a formação política que se deseja no povo para se chegar à democracia.

Contudo, de nada adianta um meio que proporcione a multiplicidade de informações quando a forma como a população usa essas oportunidades não proporciona o debate. Logo, a diversidade de notícias precisa ser filtrada e condicionada aos valores e prioridades da população.

A discussão, se reitera, corrobora para com a devida construção. Destarte, a ideia de democracia que deve ser almejada precisa pautar-se na formação crítica e política da população, no intuito de desenvolver e aprimorar a consciência do povo para a luta pelos seus direitos, com o poder de reconhecer, questionar e propor soluções para as mazelas sociais, econômicas e políticas.

Por isso, os instrumentos da soberania popular - plebiscito, referendo e iniciativa popular - conferidos pelo Estado Democrático de Direito brasileiro, não podem se prender à questão de exercer os direitos políticos apenas quando os órgãos governamentais assim os permitirem. Malgrado, essa atividade deve ser posta em prática diariamente.

Por conseguinte, em uma visão sistêmica do poder do homem na garantia da democracia, enquanto ser principal dos direitos fundamentais do Estado social, a externalidade de seus pensamentos, sobretudo na Internet, é uma forma de salvaguardar as liberdades políticas, concomitantemente as necessidades básicas de manutenção da vida digna do povo.

Assim, incumbe-se ao cidadão o papel de questionar cotidianamente os representantes do poder executivo, legislativo e judiciário, no intuito de garantir a gestão transparente dos recursos e políticas públicas além de, na prática, concretizar o princípio da soberania popular.

Nesse mérito, a internet proporciona um ambiente democrático, com a proteção das liberdades, para permitir discussões políticas e sociais, que, devido à inexistência de limites territoriais ao enviar as mensagens, facilita o acesso dos membros integrantes, proporciona maior capacidade das pessoas reivindicarem as necessidades econômicas que afligem o seu espaço geográfico. De modo a ocupar o papel de instrumento-ícone, positivamente, na compreensão dos assuntos atuais na sociedade.



Dito isto, o ciclo para consolidar os movimentos sociais se posiciona no intuito de prover os fundamentos²² e objetivos²³ da Constituição Cidadã: o espaço democrático, propício à utilização das liberdades políticas, encontra na internet um meio mais fácil para disseminar a informação, o acesso dos indivíduos, que, através do debate condicionado, poderão defender os seus interesses, de modo a unir palpites em prol de melhoras as políticas estatais. De modo a garantir, logo, um espaço democrático e propício à dignidade da pessoa humana.

2 DADOS E POLÍTICAS DE ACESSO À WEB

Dados de pesquisas recentes mostram que o brasileiro usuário da internet, e em potencial das redes sociais, tem crescido a cada ano. Segundo dados de pesquisa do IBGE, em 2008, o número de pessoas de 10 anos de idade ou mais que acessaram a internet por meio de um microcomputador, no Brasil, chegava aos 56 milhões acessos. Tal número representa 34,8% desta população, e se comparado à mesma pesquisa, de 2005, nota-se o aumento, vez que naquele ano os números não passavam dos 20,9% da população²⁴.

Hoje, esses números mais que duplicaram. Segundo dados da Huawei, trazidos pela revista Exame, atualmente, cerca de 88% da população brasileira se encontra coberta pela tecnologia de conexão banda larga, “porcentagem superior à meta de 83% estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para 2016”²⁵.

No que tange efetivamente o acesso à internet, o IBOPE traz dados da sua última pesquisa a qual mostra que o total de pessoas com acesso no Brasil seria de “85,3 milhões no terceiro trimestre de 2012, representando crescimento de 2,4% sobre os 83,4 milhões do trimestre anterior e de 8,8% sobre os 78,5 milhões do terceiro trimestre de 2011”²⁶.

²² BRASIL. **Constituição Federal**: artigo 1°. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 fev. 2013.

²³ Idem. **Constituição Federal**: artigo 3°. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 fev. 2013.

²⁴ IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios**: acesso à internet e posse de telefone móvel celular para o uso pessoal. IBGE: Rio de Janeiro. 2009. p.34 e 35.

²⁵ GABRIELA RUIC (Brasil). **Banda larga deve chegar a 82 milhões de acessos em 2013**. Exame. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/banda-larga-deve-chegar-a-82-milhoes-de-acessos-em-2013>>. Acesso em: 09 abr. 2013.

²⁶ IBOPE (Brasil) (Ed.). **Acesso à internet no Brasil atinge 94,2 milhões de pessoas**. IBOPE. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/paginas/acesso-a-internet-no-brasil-atinge-94-milhoes-de-pessoas.aspx>>. Acesso em: 17 dez. 2012.



No tocante as redes sociais, apesar de o Twitter ter seu número de usuários brasileiros em declínio, ainda é grande o número de pessoas que acessam o microblog, foram 9,77 milhões de acessos únicos (com 40 milhões de usuários) em agosto de 2011. Em contrapartida, o facebook encontra-se em oposto avanço no número de usuários, no mesmo período, a rede social contabilizava 42,4 milhões de usuários únicos brasileiros²⁷.

Além da quantidade de usuários, a pesquisa da empresa comScore aponta que a média do tempo on-line dos usuários brasileiros é superior a de outros 8 países da América latina (27 horas por mês), e site de redes sociais capturam a maior porcentagem de tempo on-line dos usuários brasileiros (36% do tempo on-line)²⁸.

Aliado aos dados de acesso, temos as políticas de inclusão digital encampadas pelo governo federal. O Ministério das Comunicações possui dentro das suas secretarias a Secretaria de Inclusão Digital, que tem como principal objetivo a formulação, articulação e execução de políticas públicas voltadas à inclusão digital da população brasileira.

Dentre as políticas de acesso a internet, destacamos algumas das principais atualmente sendo executadas pela SID.

Incluído no programa de aceleração ao crescimento do governo federal (PAC), o projeto cidades digitais busca modernizar a gestão e o acesso aos serviços públicos nos municípios brasileiros com população de até 50 mil habitantes. Tal objetivo seria alcançado por meio da construção de redes de fibra ótica que possibilitem a conexão entre órgãos públicos, acesso da população a serviços eletrônicos estatais e a espaços de acesso à internet.

Em termos de políticas de incentivos fiscais, o país possibilita a adoção, pelas empresas de telecomunicações, do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga - REPUBL. O regime busca pela desoneração da tributação estimular os investimentos no setor de telecomunicações no Brasil no que tange “a implantação, a

²⁷ O GLOBO TECNOLOGIA (Brasil). **Queda no número de acessos ao Twitter no Brasil ultrapassa os 24%:** Em um ano, internauta brasileiro deixa o microblog de lado, mostram dados da comScore. Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/tecnologia/queda-no-numero-de-acessos-ao-twitter-no-brasil-ultrapassa-os-24-5976950>>. Acesso em: 01 set. 2012.

²⁸ BANKS, Alex (Brasil). Diretor da Comscore Brasil e Vice-presidente da América Latina. **2013 Brazil Digital Future in Focus: Principais Insights de 2012 e o que Eles Significam para o Novo Ano.** comScore. Disponível em: <http://www.comscore.com/por/Insights/Presentations_and_Whitepapers/2013/2013_Brazil_Digital_Future_in_Focus>. Acesso em: 15 mar. 2013.



ampliação e a modernização da infraestrutura de redes de telecomunicações que suportem acesso à internet banda larga”²⁹.

As diretrizes para avaliação dos projetos e posterior concessão do benefício devem prever a redução das diferenças regionais, modernização das redes de telecomunicações e elevação dos padrões de qualidade propiciados aos usuários e a massificação do acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à internet em banda larga.

3 REVOLUÇÕES QUE DERAM CERTO

Por meio da comunicação cibernética, milhões de cidadãos, em todo o mundo, fazem o uso das tecnologias para promover e organizar protestos, provocando transformações nos padrões de ativismo político³⁰.

Em Natal, capital do Rio Grande do Norte, esse novo paradigma também se faz presente. No ano de 2011 organizou-se, em decorrência da elevação abusiva do preço da gasolina, um movimento denominado #combustivelmaisbaratoja.

De início, a manifestação compunha-se de duas campanhas paralelas, uma popular e outra institucional, as quais se uniram e deram origem à três frentes, a saber: a popular, a “cibernética”, a institucional e jurídica³¹.

A primeira realizava suas ações nas ruas da cidade, circulando entre as principais avenidas da capital, e, integrando o movimento através de carreatas, os motoristas participantes abasteciam seus automóveis em todos os postos de combustíveis por quais passavam com valores ínfimos, no intuito de se tornar um óbice à atividade econômica destes.

Não raro pagavam com notas de R\$ 100,00 e R\$ 50,00, embora pedissem para que fosse abastecido somente R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos),

²⁹ BRASIL. Ministério Das Comunicações. **Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga (REPUBL)**. Secretaria de Inclusão Digital. Disponível em: <<http://www.mc.gov.br/acoes-e-programas/regime-especial-de-tributacao-do-programa-nacional-de-banda-larga-republ>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

³⁰ GALANTE, Cláudia; GUARESCHI, Pedrinho. Cidadãos Conectados: A Revolução das Vozes Alternativas. **Revista Ação Midiática: Estudos em Comunicação, Sociedade e Cultura**, Natal, v. 1, n. 2, p. 2, 2011. p.6.

³¹ GABBAY, Samuel Max. **A revenda de combustíveis e os limites constitucionais para a sua regulação: Uma análise aplicada aos aspectos concorrenciais e ao Controle de Preços**. Dissertação (Direito), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2012. p. 79.



além de cobrar a análise de qualidade do combustível, bem como a nota fiscal para cada carro abastecido.

A segunda tinha seu escopo de atuação voltado para as mídias sociais, divulgando o desenrolar do movimento através do Facebook, Twitter, Orkut e Youtube (usuários esporádicos depositavam vídeos). Em um sistema de retroalimentação pelos próprios usuários, os meios de comunicação da internet foram utilizados como ferramenta de difusão de informações a respeito de quais postos praticavam o menor preço dos combustíveis.

Ademais, o movimento iniciado pelo perfil @viacertanatal no Microblog Twitter, contou com o apoio do Procon-RN, o qual, através de postagens na mesma rede social, incentivava os consumidores a boicotarem os postos de combustível situados nas principais avenidas da cidade, além de não abastecerem seus veículos em postos com bandeira BR (Petrobrás)³².

A terceira frente consistiu em ações promovidas pelo Ministério Público do Consumidor do Rio Grande do Norte; Procons RN e Natal; Ordem dos Advogados do Brasil - seccional Natal; Câmara Municipal do Natal; e os sindicatos dos Jornalistas e dos Blogueiros. Por meio de debates abertos ao público, a vanguarda jurídica e institucional promoveu uma maior reflexão acerca do mercado de combustíveis no Estado, além de ter fomentado seis audiências públicas sobre o assunto.

Em dialogicidade com as demais frentes do movimento, a dianteira jurídica propôs o boicote, por parte dos consumidores, aos postos de Natal que taxavam os combustíveis em preços exorbitantes. Foi sugerido, ainda, que a população realizasse uma pesquisa de mercado na cidade, com o intuito de se definir os postos com menores preços, além de estimular uma atuação mais enérgica dos Procon, no concernente à coibição da prática de preços abusivos.

Neste ínterim, incumbiu à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado a criação de uma equipe composta por promotores de Justiça de diversas especialidades intitulada de Grupo de Atuação Especial (GECOMB) para investigar as atividades relativas à venda de combustíveis na capital potiguar, bem como analisar as ameaças sofridas por participantes do movimento.

³² No perfil do Procon - RN no Twitter foram escritas frases como: “Não abasteçam em nenhum posto, de qualquer bandeira, das avenidas Hermes da Fonseca, Salgado Filho, Roberto Freire ou Prudente de Moraes”; “Tampouco abasteçam em nenhum posto de bandeira BR de qualquer lugar da cidade. O boicote é um instrumento popular, legítimo e legal.”



Para revelar a eficácia da manifestação #combustivelmaisbaratoja, seus representantes disponibilizaram dados e gráficos à imprensa no auditório do Ministério Público (no dia 12/05/2011), os quais demonstravam a diminuição da Margem Média praticada pelos postos de combustíveis natalenses em quase R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro de gasolina, no período de 03/04/2011 à 01/05/2011.

Ademais, após a realização da manifestação, observou-se que as Margens Médias do preço de combustível cobrado em Natal passaram a seguir a tendência do Nordeste e do Brasil, não mais se apresentando em um nível acima, como vinha advindo até então³³.

Natal ainda foi palco de outro movimento social organizado através da internet. Intitulado “Revolta do Busão”, a manifestação surgiu após a Prefeitura de Natal promulgar a Portaria 047/2012, por meio da qual estatuiu-se um reajuste de 9,44% no valor da passagem de transporte público da capital.

O aumento, proferido no dia 27/08/2012, teve grande repercussão entre o meio estudantil, de forma que os estudantes da cidade mobilizaram-se por intermédio das redes sociais online, tais quais o Facebook, Twitter, Instagram e Youtube.

Incumbiu às novas mídias o papel de germinação dos protestos, destacando-se como um espaço altamente democrático, no qual todos os participantes puderam opinar nos rumos da manifestação em igualdade de condições, refletindo, assim, no próprio cunho horizontal do movimento.

Os insurgentes não concebiam o fato de Natal possuir a segunda tarifa mais cara de transporte urbano do Nordeste, passando de R\$ 2,20 para R\$ 2,40 após a promulgação da Portaria 047/2012, sob a justificativa de que a tarifa é o único meio responsável por manter o equilíbrio econômico e financeiro do sistema de transporte público.

Aqueles que eram contrários à medida alegaram que as rotas feitas pela maioria das linhas de ônibus da cidade são pequenas, se comparadas à outras capitais do Nordeste, como Salvador/BA, Fortaleza/CE e Recife/PE, fato este que não suscitaria o aumento do valor pago pelos usuários, tendo em vista, ainda, ser o serviço prestado à população precário.

Sendo este o terceiro reajuste da tarifa do transporte coletivo da capital potiguar na gestão da ex-prefeita Micarla de Sousa (acumulando o montante de 29,7% em um

³³ GABBAY, Samuel Max. *A Revenda de Combustíveis e os Limites Constitucionais Para a Sua Regulação: Uma Análise Aplicada aos Aspectos Concorrenciais e ao Controle de Preços*. Dissertação (Direito), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2012. p. 80.



período de 3 anos e 8 meses), tão logo confirmado o reajuste, os usuários do sistema de transporte de Natal criaram a hashtag #AumentoNão, na mídia social Twitter.

Após a realização de 4 protestos (um consubstanciado na Câmara dos Municipais de Natal) contra o aumento da passagem, os manifestantes conseguiram que fosse votado por unanimidade, no dia 06/09/2012, o Decreto Legislativo nº 037/2012, pelo qual os vereadores do município de Natal revogaram a Portaria nº 47/2012, com base no argumento de que a referida Portaria feria o Art. 125, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal³⁴.

Como forma de retaliação ao movimento “Revolta do Busão” e afrontando o poder legislativo municipal, o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano do Município de Natal (SETURN) publicou nota, no dia 17/09/2012, interrompendo o sistema de integração concedido aos usuários através da Portaria da Semob nº 164, de 08/12/2011, pelo qual os passageiros possuíam o direito de pagar apenas uma passagem em reembarque dentro do limite de 1h.

Entretanto, mais uma vez os manifestantes mobilizaram-se por meio das redes sociais online e foram às ruas da capital potiguar, no dia 18/09/2012, com o intuito de protestar contra a suspensão do sistema de integração do transporte público da cidade. Aproximadamente mil pessoas participaram da manifestação que iniciou na Avenida Senador Salgado Filho, principal avenida da cidade.

Contudo, o Ministério Público do Rio Grande do Norte, por meio do 24º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, ajuizou Ação Civil Pública (nº 0135122-33.2012.8.20.0001 ajuizada perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Natal), por meio da qual requereu-se à Justiça o deferimento de pedido de liminar e a determinação ao SETURN e às empresas que o compõem que fosse cassada a suspensão do sistema de integração do transporte coletivo de Natal.

Destarte, ambos os movimentos possuem características análogas, destacando-se a facilidade com que se apropriaram das novas tecnologias de informação e comunicação e

³⁴ O Município, na prestação de serviços de transportes público coletivo, fará obedecer aos seguintes princípios básicos no reajuste de tarifas, a ampla divulgação dos elementos inerentes ao cálculo tarifário; NATAL. Art. 125, inciso III. In: **Lei orgânica do município de Natal**. Natal. RN, 03 abr. 1990. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/lei-organica/natal-rn/3725>> Acesso em: 9 Abr. 2013.



ensejaram a constatação de novas formas de ativismo social³⁵. Verifica-se que as manifestações encontraram na Internet um veículo de comunicação eficaz no que concerne à realização de suas necessidades, o qual propiciou a criação de vias de informação e comunicação alternativas aos tradicionais meios de comunicação de massa.

É neste íterim que o crescimento do ciberespaço fomenta a vivência de novas formas de comunicação distintas daquelas propiciadas pelas mídias clássicas, servindo as novas tecnologias da informação e comunicação, assim, de suporte para uma reconstrução no modo como os indivíduos se relacionam e se organizam em torno de projetos de interesse comum³⁶.

Ademais, os movimentos relatados no presente trabalho comprometeram-se em mobilizar diversas instituições, utilizando como meio de organização e comunicação a ordem digital, o que contribuiu para que instigassem novos valores entre seus integrantes, estimulando-os a questionar o poder grupos que se empenharam em manter a pujança econômica em detrimento dos consumidores e usuários de seus serviços.

A Internet, ao oferecer um meio para que questões sejam debatidas, pensadas e analisadas amplamente por atores da sociedade civil, suscita que movimentos sociais tragam à pauta da esfera pública questões que até então encontravam-se silenciadas³⁷.

Contudo, analisa-se que, muito embora a Internet se destaque como um ambiente fértil para a organização e amadurecimento de contestações, dificilmente se mostrará eficaz no que concerne a consecução dos fins pretendidos pelas manifestações. Para tanto, é preciso aliar a capacidade que as mídias sociais possuem de suscitar a organização a movimentações sociais que ocupem espaços públicos, de forma a promover uma cidadania efetiva nos membros da sociedade. Talvez por esse motivo que os movimentos trabalhados no presente trabalho obtiveram sucesso em suas ações e, conseqüentemente, realizaram com êxito seus objetivos.

³⁵ PEREIRA, Marcus Abílio. Internet e mobilização política - os movimentos sociais na era digital. In: Encontro da Compolítica, 4, 2011, Rio de Janeiro. **Anais do Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2011. p. 1 - 25.

³⁶ GALANTE, Cláudia; GUARESCHI, Pedrinho. Cidadãos Conectados: A Revolução das Vozes Alternativas. In: **Revista Ação Midiática: Estudos em Comunicação, Sociedade e Cultura**, Natal, v. 1, n. 2, p. 6, 2011.

³⁷ PEREIRA, Marcus Abílio. Internet e mobilização política - os movimentos sociais na era digital. In: Encontro da Compolítica, 4, 2011, Rio de Janeiro. **Anais do Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2011. p. 1 - 25.



CONCLUSÃO

A web mostra-se como um meio fértil para a colisão de ideias e formação de pensamentos políticos devido à sua natureza interconectada. O processo de conscientização política de um povo pode dar-se pela construção de ideias em meio interconectados que possibilitam o livre acesso à informação.

Nesse ponto, as redes sociais aqui referenciadas funcionam como um propulsor de ideias políticas, tornando o pleno exercício do direito à democracia algo mais presente no dia a dia do povo. O fato das redes sociais permitirem, com certa facilidade, uma série de encontros de ideias convergentes, que no mundo físico demoraria a ocorrer, permite que o ativismo político se mostre muito mais eficaz quando organizado pela via digital.

Isso se deve em muito à estrutura e aos incentivos estatais em fomento à cultura digital e a popularização das conexões com a rede. Projetos os quais incentivem diretamente empresas que invistam em tecnologias, possibilitando a redução dos custos com conexões à internet, ou mesmo à redução de impostos sobre tablets, smartphones e computadores, geram como externalidade o crescente aumento de pessoas conectadas e em última análise possibilitam que mais pessoas consigam frequentar as redes sociais, como demonstrado nas pesquisas anteriormente apresentadas.

A possibilidade de encontrar pessoas com pensamentos convergentes e de mobilização para o ativismo político torna-se proporcionalmente maior na medida em que mais pessoas frequentam essas redes sociais utilizadas como meio para o exercício da cyber democracia. A virtualização de órgãos públicos em redes sociais permite ainda uma integração das atividades de fiscalização do Estado com os ideais buscados em atividades políticas do povo.

Demonstra-se que de fato as redes sociais são uma ferramenta essencial para o ativismo político do século XXI, com tendência a serem mais eficazes com o decorrer do tempo, pois os direitos e garantias conquistadas por meio dessas lutas (virtuais ou não) irão se traduzindo em uma lenta educação política, tornando a população mais crítica, e que, por sua vez irá possibilitar a luta por mais direitos sociais, gerando assim um ciclo vicioso, onde o exercício do cyber ativismo garante direitos, e estes irão educar o povo e permitir sua unitização em face da luta por mais direitos.



REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2011.

BANKS, Alex (Brasil). Diretor da Comscore Brasil e Vice-presidente da América Latina. **2013 Brazil digital future in focus: Principais Insights de 2012 e o que Eles Significam para o Novo Ano**. comScore. Disponível em: <http://www.comscore.com/por/Insights/Presentations_and_Whitepapers/2013/2013_Brazil_Digital_Future_in_Focus>. Acesso em: 15 mar. 2013.

BRASIL. **Constituição Federal**: Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 fev. 2013.

BRASIL. Ministério Das Comunicações. **Regime especial de tributação do programa nacional de banda larga (REPUBL)**. Secretaria de Inclusão Digital. Disponível em: <<http://www.mc.gov.br/acoes-e-programas/regime-especial-de-tributacao-do-programa-nacional-de-banda-larga-republ>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma Nova Hermenêutica por uma repolitização da legitimidade**. São Paulo: Malheiros, 2001.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros. 2010.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1988.

GABBAY, Samuel Max. **A revenda de combustíveis e os limites constitucionais para a sua regulação: uma análise aplicada aos aspectos concorrenciais e ao controle de preços**. Dissertação (Direito), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2012.

GALANTE, Cláudia; GUARESCHI, Pedrinho. **Cidadãos Conectados: a revolução das vozes alternativas**. In: Revista Ação Midiática: Estudos em Comunicação, Sociedade e Cultura, Natal, v. 1, n. 2, p. 6, 2011.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios: acesso à internet e posse de telefone móvel celular para o uso pessoal**. IBGE: Rio de Janeiro. 2009.

IBOPE (Brasil) (Ed.). **Acesso à internet no Brasil atinge 94,2 milhões de pessoas**. IBOPE. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/paginas/acesso-a-internet-no-brasil-atinge-94-milhoes-de-pessoas.aspx>>. Acesso em: 17 dez. 2012.

JOHNSON, Steven. **Where good ideas come from: the natural history of innovation**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

JUSBRASIL. **Ministério público lança campanha combustível mais barato já**. Disponível em: <<http://oab-rn.jusbrasil.com.br/noticias/2642723/ministerio-publico-lanca-campanha-combustivel-mais-barato-ja>>. Acesso em: 14 de abr. 2013.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?: a questão fundamental da democracia**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

NATAL. **Lei orgânica do município de Natal**. Natal. RN, 03 abr. 1990. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/lei-organica/natal-rn/3725>> Acesso em: 9 Abr. 2013.

NOVAIS, Jorge Reis. **Os princípios constitucionais estruturantes da República Portuguesa: sua aplicação às relações de trabalho**. Coimbra: Coimbra, 2011.

O GLOBO TECNOLOGIA (Brasil). **Queda no número de acessos ao Twitter no Brasil ultrapassa os 24%: em um ano, internauta brasileiro deixa o microblog de lado, mostram dados da comScore** Leia mais sobre esse assunto em <http://oglobo.globo.com/tecnologia/queda-no-numero-de-acessos-ao-twitter-no-brasil-ultrapassa-os-24-5976950>. Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/tecnologia/queda-no-numero-de-acessos-ao-twitter-no-brasil-ultrapassa-os-24-5976950>>. Acesso em: 01 set. 2012.

PEREIRA, Marcus Abílio. Internet e mobilização política - os movimentos sociais na era digital. In: **Encontro da compolítica**, 4, 2011, Rio de Janeiro. Anais do Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2011.

RUIC, Gabriela (Brasil). **Banda larga deve chegar a 82 milhões de acessos em 2013**. Exame. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/banda-larga-deve-chegar-a-82-milhoes-de-acessos-em-2013>>. Acesso em: 09 abr. 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA. Gabinete da Secretária. **Portaria n.º 164, de 08 de dezembro de 2011**. Diário Oficial do Município, Natal, RN, 09 dez. 2011.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia Das Letras, 2000.